

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES**

**SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld, Horácio Wanderlei Rodrigues, Samyra Haydêe Dal Farra Napolini – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-546-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Educação. 3. Reflexão. 4. Pesquisa. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : Maranhão, Brasil).

CDU: 34



# XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

---

### **Apresentação**

A presente coletânea representa a consolidação de diferentes estudos realizados por pesquisadores e estudantes oriundos de diversos Programas de Pós-Graduação em Direito do Brasil que foram selecionados pelo sistema double blind peer review e apresentados e discutidos no Grupo de Trabalho PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I, no âmbito do XXVI Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias de 15 a 17 de novembro de 2017, na cidade de São Luís - Maranhão, promovido a partir de frutífera parceria entre o Conselho Nacional de pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, por meio do seu Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça tendo como tema “DIREITO, DEMOCRACIA E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA”

O Grupo de Trabalho se destacou pela profundidade na apresentação e discussão de um amplo leque de temáticas relacionadas à educação jurídica, incluindo, entre outros temas pertinentes: perspectivas sobre a história do ensino jurídico; diagnósticos críticos sobre realidade atual do ensino do Direito e; relatos de experiências com técnicas diferenciadas de ensino, tendo por pano de fundo a abordagem interdisciplinar da complexa realidade do Ensino da Ciência Jurídica no Brasil.

Os trabalhos promovidos no encontro presencial também possibilitaram novas reflexões acerca das pesquisas selecionadas, possibilitando uma interlocução entre diferentes grupos de pesquisadores, de diferentes regiões do país, comprometidos a continuar desbravando novos horizontes reflexivos e propositivos para a densa realidade do ensino e da pesquisa jurídica no Brasil.

Desta forma, é com imensa satisfação que os Coordenadores desse Grupo de Trabalho apresentam esta obra. Pela novidade e profundidade de seus artigos, acreditamos em seu potencial para aprofundamento da temática entre os cursos de Pós-graduação no Brasil e os próprios setores público e privado envolvidos.

Derradeiramente, agradecemos a todos os autores e participantes do Grupo de Trabalho pelo conteúdo dos trabalhos apresentados, parabenizando-os pela riqueza do debate que proporcionaram.

Aos que compulsarem a presente obra, uma Ótima leitura!

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - Imed

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld - FURG

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIMAR/UNINOVE

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

**A UTILIZAÇÃO DO MÉTODO ESCOTEIRO PARA ESTIMULAR A AUTONOMIA DOS ESTUDANTES NO ÂMBITO DO ENSINO SUPERIOR - UMA EXPERIÊNCIA DE SALA DE AULA**

**USING THE SCOUT METHOD TO PROMOTE THE STUDENTS AUTONOMY IN COLLEGE – A CLASS ROOM EXPERIENCE**

**Ana Carolina Figueiro Longo <sup>1</sup>**

**Resumo**

O artigo explica o que é o método escoteiro e de que forma pode ele ser aplicado como instrumento didático para o ensino de nível superior. Descreve o texto a experiência realizada nas turmas de Direito Constitucional, nas quais se aplicou o método escoteiro para incentivar os discentes a buscarem seu próprio desenvolvimento dentro dos processos de aprendizagem

**Palavras-chave:** Metodologia, Didática no ensino superior, Método escoteiro, Autonomia, Processos de aprendizagem

**Abstract/Resumen/Résumé**

This paper explains what is the scout method, and in which way it can be applied as a didactic instrument to college class rooms. The text describes the experience carried out in the subject Constitutional Law, in which was used the scout method to incentivate the students to pursue their own development in their learning processes.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Methodology, Didactics, Scout method, Autonomy, - learning processes

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2015) e Mestranda em Derechos Fundamentales en Perspectiva Nacional, Supranacional. Professora de Direito Constitucional no UniCEUB

## Introdução

O escotismo é um movimento educativo, feito por jovens e para jovens, apartidário, voluntário, no qual participam “pessoas de todas as origens sociais, raças e credos, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro concebidos pelo Fundador Baden-Powell e adotados pela UEB (União dos Escoteiros do Brasil, 2013).

O movimento escoteiro, então, tem por propósito contribuir com o desenvolvimento autônomo do jovem, “ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu Projeto Educativo” (União dos Escoteiros do Brasil, 2013).

Em síntese, o objetivo de nosso Escotismo é cativar o espírito dos jovens em plena fase de ardente entusiasmo, orientá-lo no bom caminho e estimular o desenvolvimento de sua individualidade de modo que o jovem possa se auto educar e se tornar uma pessoa de bem e um cidadão válido e útil a seu país. (BADEN-POWEL L. , 2000)

Dentro destes princípios, o movimento desenvolve seu processo educativo se valendo de cinco pontos: a aceitação da lei e da promessa escoteira; o aprender fazendo, a vida em equipe, atividades progressivas, atraentes e variadas, e o desenvolvimento pessoal com orientação individual (União dos Escoteiros do Brasil, 2013).

O método escoteiro é eficiente na formação de cidadãos íntegros e que buscam de forma autônoma seu próprio desenvolvimento e pode se prova eficaz também quando aplicado para processos de aprendizagem fora do ambiente dos grupos escoteiros, como na educação formal.

Os cursos de graduação são um espaço apropriado para testar a afirmação acima, visto que, neste momento da vida estudantil, o aluno é instado a buscar seu próprio desenvolvimento, e inicia um estudo mais autônomo do que durante os anos de ensino fundamental e básico. É no período da faculdade que o estudante decidirá, de modo individual, a que assuntos deseja dedicar suas pesquisas, e que tipo de cursos lhe auxiliará a atingir as metas profissionais traçadas.

Daí a proposta de aplicar o método escoteiro para auxiliar o aluno neste processo de aprendizagem. É uma oportunidade, ainda, de testar a eficácia do método escoteiro para a

educação de pessoas que não aderiram expressamente a esta metodologia e que, possivelmente, não tiveram qualquer experiência prévia com o movimento escoteiro.

Este texto busca, pois, relatar esta experiência, nas turmas de Direito Constitucional I, do curso de graduação em Direito, no UniCEUB, em Brasília, durante o primeiro semestre de 2017, descrevendo o processo de concretização do programa do curso, adaptado para seguir os princípios e métodos do movimento escoteiro.

A oportunidade surgiu do projeto da coordenação do curso de incentivar novas práticas pedagógicas aos professores, por meio de oficinas, palestras, cursos de aperfeiçoamento. Dentro deste cenário, coube a aprovação da iniciativa que se descreve no artigo, para que a disciplina ministrada se valesse do método escoteiro para atender seus objetivos.

## **2 Crítica ao modelo tradicional de sala de aula**

No universo da graduação em Direito, não é incomum encontrarmos professores que optam por manter uma didática tradicional, na qual há pouco espaço para discussão entre os alunos. Circunstância esta que é reforçada pelo tradicionalismo/conservadorismo próprio da área, em especial pela cultura instituída de mensuração da qualidade do profissional por meio de provas específicas<sup>1</sup>.

Neste modelo, há um protagonismo do professor. O aluno acaba apenas ouvindo as informações que lhe são passadas, anotando os pontos que considera mais importantes. O propósito desta estrutura de aulas seria preparar o discente para a aprovação em exames escritos, geralmente fundada na capacidade de memorização do aluno (BOYLE, 2008).

A experiência didática, contudo, pode ser diferente. Há modelos exitosos, como aquele no qual os alunos são convidados a sentar de forma que todos podem visualizar os demais e o professor deixa de ser o responsável exclusivo pela transmissão do conhecimento, – tarefa que pode ser atribuída aos livros –, ao docente se permite a função de mediador ou de facilitador da discussão, contraposição, questionamentos e compreensão dos conceitos.

As aulas, pois, devem ser um momento propício para incentivar o discente a raciocinar com o uso dos conceitos aprendidos, de buscar questionar os colegas acerca seus pontos de vista. O conhecimento deve ser construído de forma coletiva e colaborativa, buscando alcançar

---

<sup>1</sup> É exemplo o exame da Ordem dos Advogados do Brasil ou as provas de concursos públicos para preenchimento das vagas nas principais carreiras jurídicas, como as do Ministério Público ou da magistratura

a melhor solução para problemas reais. Além disso, a disciplina ensinada deve estar conectada com a realidade, voltada para instrumentalizar os profissionais em formação com o arcabouço teórico que lhe será importante para a solução efetiva de problemas.

Não há mais espaço, na graduação em direito, para conteúdos exclusivamente teóricos. O art. 4º, da Resolução CNE/CES 09/2004, que instituiu as diretrizes curriculares dos cursos de graduação em direito, estabelece que o profissional formado pelos cursos oferecidos no Brasil deve ser capaz de articular os conceitos aprendidos, de refletir as questões práticas com o conteúdo teórico elaborado por esta ciência social:

Art. 4º. O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:  
I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;  
II - interpretação e aplicação do Direito;  
III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;  
IV - adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;  
V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;  
VI - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;  
VII - julgamento e tomada de decisões; e,  
VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Veja-se que o engessamento das metodologias de ensino, sem espaço para o debate e da responsabilização direta do discente sobre seu processo de aprendizagem, vai provocar uma sociedade pouco reflexiva, que não tem as competências necessárias para resolver seus problemas.

O debate de pontos controversos acaba repellido na sala de aula aqui denominada tradicional. Como se pretende formar cidadãos que tenham a capacidade de discutir de implementar mudanças na sociedade em que vivem se esse comportamento não é abordado de forma alguma no ambiente escolar? Como se espera alcançar uma sociedade plural e voltada para o desenvolvimento pessoal e coletivo se os alunos são tratados de forma uniforme, ignorando-se completamente as suas particularidades e características pessoais? Esta postura reflexiva não é atendida se os discentes não são ensinados a refletir, a dialogar, mas apenas a memorizar conceitos.



Até porque “a argumentação pressupõe a possibilidade de mudança nas perspectivas adotadas por quaisquer dos participantes a respeito do tema discutido” (DE CHIARO & LEITÃO, 2005, p. 351).

A mudança social que se espera, com o desenvolvimento econômico, cultural e humano, inclui repensar a perspectiva didática desenvolvida nas salas de aula, tanto no ensino superior, quanto na educação básica. Para tanto, é preciso implementar mudanças na própria prática docente: um interlocutor, apto a ser convencido durante interações argumentativas que visam à construção do conhecimento (FERRAZ & SASSERON, 2017, p. 45).

O sucesso do processo de apreensão do conteúdo estabelecido no currículo acadêmico depende muito do professor. Cabe a ele – ou a ela – ocupar um papel de mediador, viabilizando debates e discussões de cunho significativo para os alunos. (DE CHIARO & LEITÃO, 2005). O professor, portanto, tem um papel fundamental, de instrumentalizar o aluno com o arcabouço teórico necessário para a riqueza dos debates e, simultaneamente, criar um ambiente no qual os alunos são estimulados a produzir conjuntamente o conteúdo prático ligado à disciplina.

O professor deve ser aquele que permite que o aluno se desenvolva, que adquira as competências para resolver as questões difíceis envolvendo aquela disciplina. Há que se permitir uma dose de autonomia para o aluno, reconhecendo que é ele o centro do processo de aprendizagem.

Relevante destacar, pois, que autonomia não significa abstenção completa do docente. Ao contrário, ele permanece como uma figura indispensável no processo. Ao professor compete propor os problemas e conduzir as discussões dos alunos, buscando que compreendam efetivamente os fenômenos e problemas envolvidos naquele estudo. Além disso

no ambiente de sala de aula o professor possui autoridade social, pois ele decide os tópicos conceituais a serem explorados em sala de aula, e autoridade epistêmica, já que, por conhecer o conteúdo da disciplina que leciona, ele direciona o fluxo das interações, colocando em avaliação ideias e respostas dos seus alunos, permitindo a construção de entendimentos (DE CHIARO & LEITÃO, 2005, p. 45).

Daí ser indispensável a construção de métodos e metodologias atrativas para o ensino, diferentes daquelas tradicionais, que são focadas na assimilação e na memorização. É necessário, pois, construir “novas formas de ensinar e aprender, e, construir e sintetizar o conhecimento” (ANASTASIOU, 2008).

Considerando essas questões, entendeu-se que o método escoteiro, pensado para a educação de crianças e jovens, poderia ser também, com as adaptações devidas, aplicado para

proporcionar uma estrutura de ensino, no curso de Direito, na qual o aluno ganha autonomia didática e aptidão reflexiva acerca dos conteúdos em discussão, da seguinte forma.

### **3 O método escoteiro e sua utilização no contexto da sala de aula**

O escotismo é simples: “o chefe escoteiro apenas provoca no jovem a ambição e o desejo de aprender por si próprio, somente sugerindo-lhe atividades que o atraiam e que ele vai realizando, até que, com experiência, execute-as corretamente” (BADEN-POWELL, 2000, p. 31), assim como “o professor é o organizador do ambiente social, que é o fator educativo por excelência. É por isso que ele enfatiza a posição do aluno como aquele que dirige o seu próprio processo de aprendizagem” (TUNES, TACCA, & BARTHOLO JÚNIOR, p. 697)

Assim como no método escoteiro, na didática do ensino superior o processo de aprendizagem deve levar em conta a inter-relação entre professor e aluno e entre aluno e aluno, observando o pressuposto que este é o responsável por seu próprio aprendizado, mas o professor deve viabilizar os meios e orientar as atividades necessárias para o atendimento dos princípios educativos perseguidos. Até porque, cientificamente, não há como educar a outra pessoa, mas apenas exercer uma influência mais ou menos direta, de modo a produzir mudanças. Só é possível educar a si mesmo, por meio da experiência (VYGOTSKY, 2003).

O método escoteiro se baseia em cinco pontos específicos: a aceitação da lei e da promessa escoteira; o aprender fazendo, a vida em equipe, atividades progressivas, atraentes e variadas, e o desenvolvimento pessoal com orientação individual:

Regra 10. O Método Escoteiro, com aplicação planejada e avaliada sistematicamente nos diversos níveis do Movimento, caracteriza-se pelo conjunto dos seguintes pontos:

- a) Aceitação da Promessa e da Lei Escoteira
  - todos os membros assumem, voluntariamente, um compromisso de vivência da Promessa e da Lei Escoteira.
- b) Aprender fazendo - educando pela ação, o Escotismo valoriza:
  - O aprendizado pela prática;
  - O desenvolvimento da autonomia, baseado na autoconfiança e iniciativa;
  - Os hábitos de observação, indução e dedução.
- c) Vida em equipe - denominada nas Tropas de “Sistema de Patrulhas”, incluindo:
  - A descoberta e a aceitação progressiva de responsabilidade;
  - A disciplina assumida voluntariamente;
  - A capacidade tanto para cooperar como para liderar.
- d) Atividades progressivas, atraentes e variadas compreendendo:
  - Jogos;
  - Habilidades e técnicas úteis, estimuladas por um sistema de distintivos;
  - Vida ao ar livre e em contato com a natureza;

- Interação com a comunidade;
  - Mística e ambiente fraterno.
- e) Desenvolvimento pessoal com orientação individual, considerando:
- A realidade e o ponto de vista de cada criança, adolescente ou jovem;
  - A confiança nas potencialidades dos educandos;
  - O exemplo pessoal do adulto;
  - Seções com número limitado de jovens e faixa etária própria. (União dos Escoteiros do Brasil, 2013)

Quanto ao primeiro ponto, a promessa escoteira consiste num compromisso do jovem com os valores do movimento escoteiro, buscando sempre empenho na realização de suas tarefas. No Brasil, a promessa tem o seguinte texto: “Prometo pela minha honra fazer o melhor possível para: Cumprir meus deveres para com Deus e a minha Pátria, ajudar ao próximo em toda e qualquer ocasião e obedecer à Lei Escoteira” (BADEN-POWEL, 2006)

A lei escoteira, por sua vez, tem 10 itens<sup>2</sup>, ligados à proposta de manter uma postura íntegra perante os fatos da vida. Para o jovem que faz parte do movimento escoteiro, a promessa é feita em uma cerimônia especial, com a presença de seus pais e outros familiares, e ele recebe um distintivo para lembrá-lo destes valores. Desde esta cerimônia, os chefes escoteiros passam a cultivar a prática cotidiana destes princípios, em atividades específicas.

A utilização de uma "lei escoteira", na qual vários valores são espelhados e a adoção dessa lei por intermédio de uma promessa feita voluntariamente em uma cerimônia marcante e significativa representam um estilo de educação fundamentada na aceitação de um código de conduta específico, o qual não é meramente imposto mecanicamente, mas compreendido pelo jovem e, após, por ele aceito, para que então os demais pontos do método escoteiro sejam trabalhados.

Nas turmas universitárias também é possível trabalhar a educação fundamentada na aceitação de um código de condutas, ou seja, um acordo com a turma de uma série de regras que valerão durante todo o semestre letivo. Tais regras vão trazer obrigações recíprocas entre docentes e discentes, e podem se referir tanto à postura do aluno durante as aulas e atividades propostas, como regulamentos mais simples, como o uso do celular. É possível, ainda, fazer

---

<sup>2</sup> O escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais que sua própria vida.

O escoteiro é leal.

O escoteiro está sempre alerta e pratica diariamente uma boa ação.

O escoteiro é amigo e irmão dos demais escoteiros.

O escoteiro é cortês.

O escoteiro é amigo dos animais e das plantas.

O escoteiro é obediente e disciplinado.

O escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades.

O escoteiro é econômico e respeita o bem alheio.

O escoteiro é limpo de corpo e alma. (BADEN-POWEL, 2006)

uma cerimônia específica para que a turma e o professor assumam estes compromissos, por meio, por exemplo, da impressão formal deste documento e a assinatura de todos da turma, anuindo com o que foi decidido.

Tanto durante as atividades escoteiras, quanto na sala de aula, os jovens escoteiros e os alunos universitários se comprometerão a manter uma conduta íntegra e vinculada aos valores que sustentam a estrutura da instituição e do ambiente educativo em que estão inseridos.

O segundo ponto do método escoteiro diz respeito ao "aprender fazendo". A proposta de aprender fazendo encontra amparo na tese de que não é possível ensinar nada a ninguém, mas apenas viabilizar os meios necessários para que cada um possa aprender (VYGOTSKY, 2003).

Desta forma, o método escoteiro proporciona aos jovens experiências, nas quais eles podem vivenciar desafios, e, diante deles, aprender. A ideia é que o jovem tenha a oportunidade de compreender os parâmetros de cada estrutura que será necessária para executar suas tarefas por meio de sua vivência. Além disso, ao serem submetidos a situações de desafio, chegam a seus limites e se conhecem melhor, propiciando uma melhor consciência acerca do que precisa ser feito para superar essas limitações pessoais, evoluindo e aprendendo por si só (metacognição). Não aprendem por uma aula formal em que se limitam a escutar alguém falando sobre aquele assunto, ao contrário, mesmo com uma explicação inicial, o jovem é desafiado a discutir, investigar e buscar compreender as etapas da tarefa que irá desempenhar.

Da mesma forma, no ensino universitário, a compreensão dos pontos referentes ao programa de ensino das disciplinas pode ser melhor fomentada se os alunos tiverem a oportunidade de vivenciar, em experiências práticas, o propósito de cada conceito a ser estudado.

Para isso, o professor deve assumir uma posição de facilitador, dando instrumentos aos alunos com textos e referências teóricas e propondo estudos de caso e atividades nas quais estes elementos teóricos serão necessários, de modo a permitir que os alunos possam, por si só, encontrar soluções para as questões propostas.

Com isso, a argumentação entre os estudantes é favorecida, contribuindo para que construam uma visão estrita e não deturpada da ciência (FERRAZ & SASSERON, 2017). Viabiliza-se, pois, que confrontem ideias diversas atendendo o propósito de todas as investigações científicas que é comprovar ou não hipóteses sustentadas, permitindo uma aproximação mais precisa de uma conclusão científica.

Terceiro ponto do método escoteiro, a vida em equipe, é um instrumento de crucial importância. Os jovens são divididos em pequenas equipes, de 5 a 8 integrantes, nas quais desempenharão as diversas funções necessárias para alcançar os objetivos propostos (BADEN-POWEL, 2006).

Em grupos de amigos (BADEN-POWEL L. , 2000) se facilita o diálogo, dada a semelhança de interesses comuns, evitando que se sintam constrangidos ou envergonhados para esclarecerem dúvidas que porventura existirem. Dentro de um grupo, há maior possibilidade de atender aos desafios propostos, considerando especialmente a possibilidade de divisão de tarefas e apoio para a perseverança, necessária, no processo de aprendizagem.

O ambiente de sala de aula é extremamente propício para que se desenvolvam atividades em equipes. A divisão da turma em grupos permite uma atenção específica para cada um dos grupos, especialmente em turmas grandes como se autoriza a Convenção Coletiva da categoria dos professores, com até 80 alunos (SIMPROEP, s.d.).

Além disso, as discussões autorizam a participação efetiva de todos os discentes, o que não ocorre quando proposta uma discussão em grupos grandes. Cada aluno tem a oportunidade de expressar seus pontos de vista, sem o receio de se expor para a turma inteira, nem eventual julgamento do professor. Depois, a discussão em um grupo de amigos permite um diálogo entre iguais, mas baseado nas ricas pré-compreensões (GADAMER, 1997) dos interlocutores.

Vale dizer que a técnica aponta para um trabalho em equipe mas, principalmente, olha bem mais longe. Para o desenvolvimento do *networking* profissional dos futuros profissionais do Direito com o que, provavelmente, os alunos, neste estágio, nem sonham. Ainda, o advogado precisa desenvolver sua capacidade, prática e técnica de argumentação diante das posições diversas que, certamente, advirão da organização em grupos e do debate interno e externo aos grupos.

O quarto ponto do método escoteiro trata das características das atividades a serem feitas. As atividades realizadas em sala de aula e no movimento escoteiro devem ser progressivas, atraentes e variadas.

Dentro do movimento escoteiro o desafio é atrair os jovens para o grupo, quando há tantas outras atividades interessantes, como o vídeo game, saída com os amigos, festinhas. As atividades, portanto, precisam atrair o interesse do jovem, despertando curiosidade e alegria, implicando, portanto, atividades diversificadas, com estruturas e propósitos diferentes, além de adequadas às preferências dos próprios jovens.

Esta lógica também deve ser aplicada para a sala de aula. Manter o interesse do discente no conteúdo, mesmo se cansados é um desafio. Ressalte-se que a atenção do aluno nada tem a ver com a empatia do professor, ou sua capacidade de entretenimento, a atenção independe das características pessoais do professor, mas a forma como é conduzida a compreensão da disciplina.

O professor, no papel de mediador ou de facilitador, tem por função despertar o interesse do aluno no processo de aprendizagem, de forma que a experiência de sala de aula se revele proveitosa. É que “a motivação do aprendiz acontece como consequência da abordagem pedagógica, facilitando a aprendizagem além de auxiliar na construção da autoconfiança e incrementar a motivação no contexto da aquisição de conhecimentos” (PEREIRA, 2016)

Daí as aulas não devem ser meramente expositivas, mas participativas, colocando o aluno como protagonista do processo de aprendizagem. Os estudos de caso, as dinâmicas, os instrumentos didáticos, ligados diretamente à experiência pessoal do aluno, e sua prévia vivência e experiência com fatos relacionados à disciplina, devem ter o condão de alcançar o interesse no processo educativo.

Os diversos instrumentos pedagógicos disponíveis, para qualquer nível de educação, devem ser usados com sabedoria pelo docente, buscando sempre a “facilitação da memorização do assunto pelo aluno, mas sim a induzi-lo ao raciocínio, à reflexão, ao pensamento e, conseqüentemente, à (re) construção do seu conhecimento. (PEREIRA, 2016)

Neste ponto, compete ao professor compreender as necessidades de cada turma, de acordo com sua dinâmica e personalidade e, rotineiramente, reavaliar suas ações e propostas, de forma a melhor adequar os instrumentos utilizados à estrutura da turma.

Depois, dentro da sala de aula, é a própria previsão curricular que acaba impondo a progressividade das atividades propostas.

Por fim, o método escoteiro prevê que o desenvolvimento do jovem é pessoal, e com orientação individual. Ainda que estejam em uma turma, a atenção e a progressão dos jovens deve ser individualizada.

O mesmo se aplica ao contexto da sala de aula. Cada aluno chega ao ensino superior com suas pré-compreensões e vivências (GADAMER, 1997) e, portanto, terá um ritmo de aprendizagem diferenciado. A identificação de cada aluno, suas qualidades e dificuldades é essencial na tarefa do educador.

Entretanto, esta tarefa se torna significativamente difícil quando há poucos encontros com a turma, e um grupo muito grande de alunos. Com a divisão da turma em grupos menores, conforme sugerido, é possível ter um contato mais individualizado, visto que será possível dedicar um tempo maior para cada parcela da turma e, com isso, manter uma maior aproximação com os discentes. Diante de propostas diferenciadas de atividades, será, pois, necessário reservar algum tempo das aulas para conversas individuais, para a exata compreensão do conteúdo.

Vislumbra-se, portanto, que é possível produzir o aprendizado de maneira diferenciada, propiciando os meios adequados para a produção do conhecimento, com a aplicação de atividades diversificadas e progressivas, atraentes e variadas, em equipes pequenas – dividindo a turma em pequenos grupos -, verificando o desenvolvimento de cada aluno mediante orientação individualizada, e principalmente, permitindo que o aluno experimente, na prática, os conceitos contidos no programa da disciplina antes de completamente compreendê-los (União dos Escoteiros do Brasil, s.d.).

Até por que a dinâmica da disciplina ministrada não pode ser apenas a narração monodirecional do conteúdo previsto no plano de ensino, já que isso não produz conhecimento, muito menos conhecimento crítico, pretendido para o ensino do Direito pelo Ministério da Educação. Daí a interferência positiva do método escoteiro, que possibilita instrumentalizar o jovem – e o aluno – com os meios necessários para que tome as iniciativas para seu próprio desenvolvimento como pensador do Direito.

Mas não se pode dissociar a aplicação do método, especialmente com a viabilização de atividades diferenciadas em sala de aula, com a atenção com o compromisso curricular. A proposta é fazer exatamente o contrário. O fato de se oferecerem técnicas diferentes de ensino exige sistematização e planejamento para que o aluno experimente, de fato, as propostas educativas. Ao professor, portanto, compete a coordenação dos trabalhos, enquanto que os alunos irão, com a experiência, tomar suas próprias decisões quanto à teoria discutida nas aulas.

Esta abordagem exige, contudo, uma participação ativa do aluno – acostumado a um ensino passivo, no qual apenas ouve a fala do professor – que terá uma preparação prévia às atividades, com o estudo dos conceitos que serão discutidos. Não há autonomia no aprendizado sem um posicionamento ativo do jovem/aluno. O grande desafio é tornar as atividades interessantes o suficiente para motivá-los a esta preparação.

A proposta, portanto, é a de utilizar o método escoteiro, num ambiente de sala de aula, como um instrumento eficiente para alcançar o objetivo educacional de nível superior.

## **4 Da pesquisa desenvolvida**

### **4.1 Da metodologia escolhida**

Diante destas observações, entendeu-se que seria possível a aplicação do método escoteiro no contexto do ensino superior, na área do Direito, de modo a propiciar aulas mais vinculadas ao propósito prático mencionado na Resolução CNE/CES 09/2004, bem como a viabilizar um debate acadêmico mais dinâmico, de modo que o professor deixe de ser o centro do conhecimento em circulação na sala de aula, e que o aluno assuma o seu próprio desenvolvimento, com as facilidades oferecidas pelo professor.

A autora deste artigo é professora da disciplina Direito Constitucional I– Direitos Fundamentais –, no curso de graduação em Direito do UniCEUB, em Brasília. Como forma de confirmar a proposta de aplicação do método escoteiro, desenvolveu o projeto para as turmas nas quais lecionou no primeiro semestre de 2017. No trabalho de pesquisa sistematizada e documentada, avaliou a efetividade de utilização do método para o desenvolvimento do conteúdo programático proposto pela Instituição de Ensino.

Foram utilizados dois instrumentos específicos de pesquisa: a observação participante (SERVA & JAIME JÚNIOR, 1995) e a aplicação de questionários.

O ambiente da pesquisa era devidamente controlado e limitado a todos os alunos que cursavam a disciplina Direito Constitucional I, no UniCEUB, no período noturno, que eram alunos da autora do artigo. Estes alunos têm idades muito variadas, desde jovens recém-formados no ensino médio, até adultos já aposentados buscando aprimorar seus conhecimentos. A turma também era formada por um número equivalente de homens e mulheres.

A opção pela observação participante pareceu ser a mais eficaz em termos de qualidade nos dados recolhidos, visto a impossibilidade de distanciamento da pesquisadora do objeto de sua pesquisa. Para esta espécie de abordagem epistemológica, o pesquisador se envolve no meio estudado, compartilhado “não somente das atividades externas do grupo, mas com os processos subjetivos – interesses e afetos – que se desenrolam na vida diária dos indivíduos” estudados (HAGUETTE, 1992, p. 72)



Neste caso, o observador participa das atividades do grupo pesquisado (HAGUETTE, 1992), com o intuito de estudar a realidade por “dentro”, convivendo com os indivíduos pesquisados. A investigação prescinde de qualquer instrumento específico para direcionar a observação, cabendo ao próprio observador a responsabilidade da coleta dos dados. Este é um instrumento de pesquisa focalizado nas experiências e interpretações do investigado sobre o mundo ou sobre determinado fenômeno, visto que “[...] privilegia a coleta de informações contidas na vida pessoal de um ou vários” indivíduos (CHIZZOTTI, 2000, p. 95).

Os discentes e sua interação com a proposta didática, então, foram o objeto específico da pesquisa.

Na primeira aula do curso, os discentes assistiram ao vídeo I JUST SUED THE SCHOOL SYSTEM!!! (Ea, 2016), como instrumento para explicar o projeto, e demonstrar o propósito da estrutura que seria montada para as aulas, ao longo do semestre. O vídeo narra, de maneira irônica, a pouca transformação das metodologias de ensino ao longo dos anos, e como precisam se adaptar à nova realidade dos alunos.

Depois desta introdução, o projeto foi apresentado, explicando aos alunos que eles seriam os protagonistas do processo de aprendizagem, o que exigiria uma preparação prévia para todas as aulas, além de um incremento de discussão dos temas propostos com os colegas que passariam a compor um grupo de trabalho – ou uma patrulha escoteira.

Durante todo o curso, os alunos foram instigados a ler diversos textos preparatórios, antes de cada aula, de modo a adquirir conhecimento prévio, individualmente, para que o ambiente da sala de aula pudesse ser um espaço destinado à discussão dos temas propostos, otimizando as discussões para o direcionamento pretendido com o conteúdo curricular.

Vale destacar que, como os textos eram objeto direto dos debates, os alunos que deles não fazia a leitura acabavam por não acompanhar as discussões. Entretanto, como os trabalhos de grupos dependiam da preparação dos seus integrantes, é a própria estrutura das patrulhas, ou grupos de alunos, que incentivava a leitura. Alguns grupos, inclusive, se organizaram para fazer leituras parciais dos textos e se complementarem nas atividades.

Durante as aulas foram propostas atividades diversificadas, variadas e progressivas, com o uso de técnicas didáticas específicas como: jogos, simulações ou *role playing*, pesquisas práticas, produção de vídeos, conversa com especialistas de áreas externas ao direito, visitas guiadas a estabelecimentos específicos, além de debates sobre temas atuais.

Todas as atividades foram orientadas e depois da experiência, proposta uma discussão reflexiva sobre o que foi vivenciado, de modo a construir conceitos específicos da teoria que é o objeto da disciplina. Além disso, todas as atividades foram desenvolvidas em pequenos grupos de até 7 alunos, ou individualmente, mas com uma abordagem pessoalizada para valorizar e agregar as pré-compreensões de cada aluno e visando à obter o máximo de interesse na persecução do objeto proposto.

Além da observação participante, optou-se por indagar diretamente os alunos acerca de suas impressões acerca das técnicas didáticas experimentadas, o que se deu por meio de um questionário (DEMO, 1995), com perguntas fechadas e um campo específico para comentários. A proposta foi indagar diretamente aos alunos como se sentira diante da mudança de perspectiva para as aulas propostas.

#### 4.2 Da aplicação do método escoteiro

O projeto foi apresentado, inicialmente, aos professores da faculdade de direito, na semana pedagógica da Faculdades de Ciências Jurídicas do UniCEUB, de modo a submeter à críticas a proposta didática que seria implementada no semestre vindouro, em uma oficina, da qual participaram 10 docentes.

O projeto foi discutido e submetido a diversos questionamentos pertinentes, como a forma de controle da realização das atividades para fins de avaliação, ou a forma como os grupos seriam formados, dentre outros aspectos relevantes. Entretanto, a apresentação foi tão positiva, que alguns professores presentes passaram a se valer dos princípios expostos para enriquecer suas próprias aulas e, pelas suas falas durante o semestre, eles tiveram ótimos resultados.

Na turma de Direito Constitucional, para os alunos, no primeiro dia de aula se procedeu a separação dos grupos e à distribuição das tarefas que seriam realizadas ao longo do semestre. Além disso, estabeleceu-se um código de condutas básico que seria adotado ao longo de todo o curso.

Dentre as regras contidas no código estava que a avaliação formal, determinada pelo Regimento da Instituição de Ensino, seria composta de questões objetivas e subjetivas, e precedida de um estudo dirigido, contendo questões semelhantes àquelas que estariam nessa avaliação.

Decidiu-se, também, que não haveria sanção a eventuais atrasos na chegada à aula, visto que o trânsito até chegar à faculdade causava embaraço para os alunos. Previu-se, ainda, que o celular e outros equipamentos eletrônicos seriam utilizados, durante as aulas, para a consulta à jurisprudência e à legislação mais atualizada, além de ser incentivada a formação de grupos de WhatsApp para a coesão dos grupos formados.

O documento foi redigido e assinado por todos os alunos, no qual firmaram o compromisso de seguir seus ditames, visto que aprovado democraticamente. Além dos alunos, a professora também firmou o pacto redigido.

Com isso, se implementou o primeiro item do método escoteiro, que é a aceitação da lei e da promessa. Os alunos firmaram um compromisso comum de observar uma série de regras por eles eleitas como relevantes, da mesma forma como os jovens escoteiros aceitam aderir ao compromisso comum do movimento escoteiro, quando fazem a promessa contida nos guias e manuais.

O segundo ponto do método escoteiro, o aprender fazendo, constitui-se, inclusive, determinação do Ministério da Educação, que pede que o aluno da graduação em direito, além de outras competências, seja apto a utilizar “de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica”.

São estes elementos serão alcançados com o exercício de argumentação, persuasão e reflexão. Não há outra forma de se adquirir estas competências senão as exercitando. Desta forma, os alunos foram instigados e desafiados a, repetidamente, a discutir os temas mais polêmicos da disciplina, buscando levantar argumentos consistentes para sustentar suas ideias. Além disso, os discentes foram instados a sempre resolver problemas concretos, buscando soluções práticas na aplicação do direito.

Com isso, os alunos estavam aprendendo os conceitos da disciplina, tomando por base exercícios concretos e semelhantes àqueles que enfrentarão quando no exercício da profissão que escolheram. É assim que se pode afirmar que aprenderam fazendo.

Cite-se, como exemplo, a atividade na qual, apesar de estarem apenas no 2º semestre do curso, já redigiram peças processuais de habeas corpus ou mandado de segurança.

A organização em grupos pequenos atende ao terceiro item do método, que é a vida em equipe. Em todas as aulas, os grupos formados desde o primeiro dia de aula se reunia e,

dentro deles, desenvolvidas as atividades propostas, pertinentes a cada um dos pontos do programa estabelecido no Plano de Ensino.

O trabalho em pequenos grupos viabilizou um diálogo mais efetivo entre os alunos, que precisaram se organizar para atender às atividades propostas, desde a divisão da leitura dos textos indicados, até a elaboração de trabalhos escritos e apresentações orais. Além disso, a querela acerca de pontos de vista diferentes, acerca da mesma temática, foi facilitada porque o aluno precisaria expor-se apenas diante do grupo de amigos reunido, não à frente de toda a turma.

Um dos grupos, inclusive, experimentou uma simbiose muito significativa que se refletiu no conteúdo dos assuntos que discutiam, como também, na organização de um estratagema para colarem na primeira avaliação escrita realizada. Eles tentaram estabelecer uma estrutura de comunicação, durante a realização da avaliação, de modo que todos pudessem ter acesso às respostas corretas. O propósito não foi a diante, por óbice da docente, entretanto, revela a perspectiva de que o grupo pode se reunir para buscar soluções conjuntas para o desenvolvimento individual

O quarto ponto do método escoteiro também foi atendido diante da proposição de atividades atrativas, diversificadas e progressivas.

Numa turma dividida em pequenos grupos, foi mais fácil para a docente compreender os interesses de cada um dos alunos, porque as atividades propostas dependiam de um contato mais próximo e direto entre professora e alunos.

Diante desta compreensão, se buscou aproveitar as experiências anteriores dos alunos, para que mostrassem interesse pelas atividades propostas, como, por exemplo, buscar o conhecimento de um aluno que também era engenheiro florestal para debater a regularização fundiária no Brasil. A turma pôde compreender a matéria com base em dados concretos e atualizados acerca da situação do campo no País.

Ou, ainda, a vinda de pessoas externas ao Direito também propicia o incremento do interesse dos alunos, dada a possibilidade de se deparar com problemas concretos que devem ser resolvidos pelos operadores do Direito. Diante disso, um médico, que atua, também, na parte administrativa de um hospital público de Brasília, foi convidado a participar de uma conversa com a turma, para que pudessem compreender a real situação do serviço de saúde a ser oferecido à população.

Com estas informações, vinda de pessoas que têm a experiência prática, os alunos são convidados a refletir como podem contribuir para a preservação de direitos fundamentais, diante da realidade brasileira.

Essas foram algumas atividades que geraram maior atração dos alunos durante o curso, demonstrando o interesse no estudo da disciplina.

As atividades foram, ainda, muito variadas, além da conversa com especialistas, os alunos simularam um júri, para discutir violações a direitos fundamentais dos presos e o devido processo legal; e participaram de alguns debates, para os quais deveriam se preparar e apenas no momento da discussão é que saberiam de que lado da discussão deveriam se posicionar. Ambas as atividades foram muito interessantes e os grupos se coordenaram ativamente para fazer o melhor.

Além disso, a compreensão da disciplina se deu de forma progressiva, inclusive em relação ao grau de envolvimento dos alunos com as tarefas que foram designadas. De início, os grupos se limitavam à leitura dos textos sugeridos e debate acerca de suas razões, depois, os textos passaram a ser utilizados como instrumento para fomentar a solução de problemas práticos, para, só então, construir argumentos, dentro do grupo, com base em pesquisas desenvolvidas sem o apoio da professora.

O mesmo se deu em relação ao conteúdo, os conceitos e elementos teóricos necessários para a exata compreensão dos conteúdos posteriores foram sendo introduzidos paulatinamente aos alunos, sempre retornando ao início para demonstrar que os conteúdos posteriores estavam apoiados naqueles princípios que foram estudados no início do curso.

O desenvolvimento de atividades atrativas, diversificadas e progressiva, pois, foi fundamental para a integração dos grupos e para a adesão dos alunos às técnicas didáticas utilizadas.

Por fim, o quinto ponto do método pode ser aferido mediante o acompanhamento próximo da docente, junto aos grupos formados dentro da turma, confrontando os elementos argumentativos utilizados por cada aluno, desde o início do curso até o seu encerramento.

Além disso, a determinação regimental da Instituição de Ensino, é a de que sejam realizadas duas avaliações escritas ao longo do semestre. Por meio de questões abertas, a serem respondidas com a capacidade argumentativa adquirida ao longo do semestre, os alunos

puderam ser avaliados, também, individualmente, analisando a aquisição dos conceitos básicos da disciplina, assim como a competência de dissuasão com os argumentos que sustentam.

### 4.3 Dos resultados obtidos

Com a experiência desenvolvida durante o semestre letivo, observou-se um grande sucesso no desempenho de técnicas diferentes para o ensino do direito.

Observou-se, em primeiro lugar, que a turma ficou dividida, o que foi confirmado pelas respostas dadas aos questionários. Parte da turma teve um estranhamento com a mudança de lugar no processo de aprendizagem, já que não lhes era usual o papel de protagonismo do estudante, o que causou um incômodo inicial na forma como se portar perante a classe.

Isso pode ser atribuído pela falta de cultura ativa do discente voltada para a busca do próprio conhecimento, formada pelos longos anos em que a sala de aula teve o mesmo modelo, com o professor no centro do processo de aprendizado. Pode-se visualizar, neste ponto, uma quebra de expectativas, ou de paradigmas, que demanda algum tempo de adaptação do estudante. Veja-se que 12, dos 30 alunos que responderam ao questionário afirmaram que aprendem melhor ouvindo o professor em sala de aula. Os demais alunos, por outro lado, afirmaram que o processo de aprendizagem perpassa pela discussão de questões com os colegas, resolvendo questões e casos concretos sobre temas propostos, ou explicando para alguém o que fora aprendido.

A aplicação destas técnicas didáticas, pois, demanda do estudante maior preparação para cada aula, bem como mais tempo dedicado ao estudo da disciplina, de modo a se preparar para os debates propostos, isso gera alguma resistência, especialmente se comparado ao modelo tradicional no qual o aluno é chamado a participar apenas no momento da avaliação.

De outro lado, aqueles alunos que aderiram à proposta registraram significativo desenvolvimento na assimilação dos conteúdos programáticos, diante da compreensão que a vivência das questões produzia um conhecimento denso acerca das estruturas e conceitos elementares da disciplina estudada. Verificou-se que 80% da turma, inclusive, afirmou que com as atividades variadas e diversificadas propostas, experimentaram uma maior compreensão prática da disciplina estudada, atendendo aos parâmetros esperados pelo Ministério da Educação para um estudante de graduação em Direito.

As respostas oferecidas à pergunta de aberta proposta no questionário confirmam esta afirmação, conforme se lê das falas de alguns alunos:

Foi interessante trabalhar fazendo parte de um grupo durante todo o semestre. Aumentou a interação entre os colegas e a vontade de realizar os trabalhos propostos pela professora.

Nas aulas em que a professora propôs uma aula variada eu tive a oportunidade de participar, senti que tive uma maior aprendizagem e interesse na aula sugerida.

Como protagonista, a aula não se torna cansativa e eu senti que pude absorver mais conteúdo desta forma.

Uma nova estrutura para o estudo do direito se revelou plenamente possível e viável, com a aplicação do método escoteiro para as turmas de graduação em direito, em Brasília. Apesar de uma resistência inicial, a proposta de atividades diversificadas, atraentes e progressivas, despertou um espírito crítico nos alunos, lhes possibilitando construir argumentos jurídicos com maior propriedade, defendendo seus pontos de vista.

Dos alunos também se percebeu uma maior autonomia no processo educativo, porque passaram a buscar outros elementos, que não apenas aqueles indicados pela docente, para aprofundar seu conhecimento na disciplina estudada.

Além disso, compreenderam o processo de trabalhar em grupo, quando cada integrante é importante para a consecução dos objetivos traçados, bem como para esclarecer dúvidas cuja resposta não está diretamente nos livros.

## **Conclusão**

O sistema formal de ensino universitário pode se levar de subsídios e estratégias oriundas de outros locais, exemplo em questão sendo a metodologia de educação não-formal utilizada no Movimento Escoteiro. O presente artigo narrou uma experiência positiva de aplicação do método como instrumento didático na turma de Direito Constitucional, do UniCEUB, no primeiro semestre do ano de 2017.

A turma foi organizada da mesma forma que são arranjados os grupos escoteiros, dividindo os alunos em pequenos grupos, onde deveriam desempenhar todas as tarefas propostas. A turma assumiu um compromisso conjunto e um código de valores que seriam respeitados ao longo de todo curso, à semelhança da lei e da promessa escoteira que aqueles que participam do movimento aderem.

Além disso, foram utilizados, sempre, casos práticos a serem analisados e solucionados, para que os discentes tivessem, de fato, a experiência prática de operar o direito. Foram propostas atividades diferenciadas e atrativas, de modo a incentivar os alunos ao estudo

da disciplina, bem como a buscarem outras fontes de estudo. E, por fim, apesar de trabalharem regularmente em grupo, os alunos foram individualmente acompanhados e avaliados, por meio da atenção direta da professora e de avaliações escritas.

Com isso, o desenrolar da disciplina cumpriu o plano de ensino designado para o curso, observando os cinco pontos específicos do método escoteiro: a aceitação da lei e da promessa escoteira; o aprender fazendo, a vida em equipe, atividades progressivas, atraentes e variadas, e o desenvolvimento pessoal com orientação individual.

A experiência foi exitosa no sentido de os alunos compreenderam e aderiram a estrutura diferente do tradicional do ensino do Direito, percebendo que poderiam perseguir seu próprio desenvolvimento, por meio do raciocínio crítico e da pesquisa.

Não é possível concluir com certeza de que a metodologia ora adotada seria imune a falhas, até por ser originária de um método voltado à educação de crianças e jovens e tendo em vista que o período de sua aplicação foi relativamente curto (um semestre). No entanto, entende-se que a experiência foi exitosa no sentido de que os alunos compreenderam e aderiram a estrutura diferente do tradicional do ensino do Direito, percebendo que poderiam perseguir seu próprio desenvolvimento, por meio do raciocínio crítico e da pesquisa, com possibilidade, inclusive, de levarem essa forma de pensar e agir para os semestres seguintes da faculdade e para a vida pessoal em geral.

## Referências

ANASTASIOU. Desafios da docência universitária em relação a algumas bases teórico-metodológicas do ensino de graduação. *I Colóquio Internacional sobre Ensino Superior. Ensino Superior: complexidade e desafios na contemporaneidade*. Feira de Santana, 2008.

BADEN-POWEL. *Escotismo para Rapazes*. Curitiba: União dos Escoteiros do Brasil, 2006

BADEN-POWEL, L. *Guia do Chefe Escoteiro*. (L. B. Fortes, Trad.) Curitiba: União dos Escoteiros do Brasil, 2000.

BOYLE, R. A. Teaching law students through individual learning styles. *Legal studies research papers series*, 106, março de 2008, Fonte: <https://poseidon01.ssrn.com/delivery.php?>

CHIZZOTTI, A. *Pesquisa em ciências humanas e sociais*, São Paulo: Cortez, 2000.



- DE CHIARO, S., & LEITÃO, S. O papel do professor na construção discursiva na argumentação em sala de aula. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 18(3), set/dez de 2005. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79722005000300009>
- DEMO, P. *Metodologia científica em ciências sociais*. São Paulo: Atlas. 1995.
- Ea, P. (Diretor). *I JUST SUED THE SCHOOL SYSTEM!!!* [Filme Cinematográfico], 2016. Acesso em 2017, disponível em <https://youtu.be/dqTT0jTija8>
- FERRAZ, A., & SASSERON, L. Propósito epistêmico para a promoção da argumentação em aulas investigativas. *Investigações em ensino de ciências*, 22, pp. 42-60, abril de 2017,. doi:10.22600/1518-8795.ienci2017v22n1p42
- GADAMER, H.-G. *Verdade e Método*. Petrópolis: Vozes. 1997.
- HAGUETTE, T. M.. *Metodologias Qualitativas na Sociologia*. Petrópolis: Vozes. 1992.
- PEREIRA, F. S. Uso de jogos educativos como aliado no processo de ensino aprendizagem de química. *Revista de Pesquisa Interdisciplinar*, 1, set/dez de 2016
- SERVA, M., & JAIME JÚNIOR, P. Observação participante pesquisa em administração: uma postura antropológica. *Revista de Administração de Empresas*, 35(3), maio/jun de 1995. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-75901995000300008> ,
- SIMPROEP. *Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017*. Fonte: [http://www.sinproepdf.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Convencao-Coletiva-Ensino-Superior\\_miolo\\_site.pdf](http://www.sinproepdf.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Convencao-Coletiva-Ensino-Superior_miolo_site.pdf)
- TUNES, E., TACCA, M., & BARTHOLO JÚNIOR, R. O Professor e o Ato de Ensinar. *Cadernos de Pesquisa*, 126.
- União dos Escoteiros do Brasil. POR - Princípio, organização e Regras. Curitiba. doi:[http://escoteiros.org.br/arquivos/documentos\\_oficiais/por.pdf](http://escoteiros.org.br/arquivos/documentos_oficiais/por.pdf), 2013
- União dos Escoteiros do Brasil. (s.d.). *Escoteiros*. disponível em <http://www.escoteiros.org.br/metodo-escoteiro/>, Acesso em julho de 2017
- VYGOTSKY. *Psicologia pedagógica*. Porto Alegre: Artmed., 2003